

Art. 2º O Enfermeiro tem autonomia para abertura de Clínica de Prevenção e Cuidado de Feridas.

Art. 3º Cabe aos Conselhos Regionais adotarem as medidas necessárias para acompanhar/fiscalizar o cumprimento deste regulamento, visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO
Primeira-Secretária

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 66, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

OS CONSELHEIROS DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO), reunidos na sessão da 261ª Reunião Plenária Ordinária, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução-COFFITO nº 413, de 13 de fevereiro de 2012;

ACORDAM, por unanimidade, em reconhecer que aquele que possui o título de especialidade profissional em Fisioterapia Pneumofuncional, anterior ao reconhecimento, de forma autônoma, das especialidades profissionais em Fisioterapia Respiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva, faz jus ao reconhecimento de que sua titulação alberga ambas as especialidades, tendo em vista que os profissionais, durante a especialização, se debruçavam sobre conteúdos tanto da Fisioterapia Respiratória como de alguns mais específicos da Terapia Intensiva, sendo imperioso o reconhecimento da equiparação nos títulos obtidos em Fisioterapia Pneumofuncional anteriores às Resoluções-COFFITO nº 377/2010, nº 392/2011, nº 400/2011 e nº 402/2011.

Quórum: Dr. Roberto Mattar Cepeda - Presidente; Dra. Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão - Vice-Presidente; Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva - Diretor-Secretário; Dr. Wilen Heil e Silva - Diretor-Tesoureiro; Dr. Marcelo Renato Massahud Júnior - Conselheiro Efetivo; e Dra. Patrícia Rossafa Branco - Conselheira Efetiva.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 565, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, resolve: Homologar a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região (CRN-4) para o exercício de 2015, na forma do resumo abaixo:

CRN-4 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2015

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 4.611.500,00	Despesa Corrente: 4.900.800,00
Receita Capital: 804.300,00	Despesa Capital: 515.000,00
TOTAL: 5.415.800,00	TOTAL: 5.415.800,00

ÉLIDO BONOMO

RESOLUÇÃO Nº 566, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) para o exercício de 2016 na forma do resumo abaixo:

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 9.075.000,00	Despesa Corrente: 9.045.000,00
Receita Capital: 1.500.000,00	Despesa Capital: 1.530.000,00
TOTAL: 10.575.000,00	TOTAL: 10.575.000,00

Art. 2º. Homologar as Propostas Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1), da 2ª Região (CRN-2), da 3ª Região (CRN-3), da 8ª Região (CRN-8), da 9ª Região (CRN-9) e da 10ª Região (CRN-10) para o exercício de 2016, na forma do resumo abaixo:

CRN-1 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016	
RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 2.450.000,00	Despesa Corrente: 2.418.500,00
Receita Capital: 150.000,00	Despesa Capital: 181.500,00
TOTAL: 2.600.000,00	TOTAL: 2.600.000,00

CRN-2 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 2.563.439,00	Despesa Corrente: 2.563.439,00
Receita Capital: 20.000,00	Despesa Capital: 20.000,00
TOTAL: 2.583.439,00	TOTAL: 2.583.439,00

CRN-3 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 11.345.295,00	Despesa Corrente: 11.345.295,00
Receita Capital: 5.150.000,00	Despesa Capital: 5.150.000,00
TOTAL: 16.495.295,00	TOTAL: 16.495.295,00

CRN-8 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 2.165.550,00	Despesa Corrente: 2.165.550,00
Receita Capital: 165.000,00	Despesa Capital: 165.000,00
TOTAL: 2.330.550,00	TOTAL: 2.330.550,00

CRN-9 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 3.863.913,58	Despesa Corrente: 3.863.913,58
Receita Capital: 700.680,00	Despesa Capital: 700.680,00
TOTAL: 4.564.593,58	TOTAL: 4.564.593,58

CRN-10 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 1.407.081,34	Despesa Corrente: 1.386.981,34
Receita Capital: ---	Despesa Capital: 20.100,00
TOTAL: 1.407.081,34	TOTAL: 1.407.081,34

ÉLIDO BONOMO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 389, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova o orçamento para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais - Artigo 15, item VI e VII, do Regimento Interno do Órgão, aprovado nos termos do Artigo 10, letra "e", do Decreto-Lei número 9.295, de 27 de maio de 1946, com alterações feitas pela lei nº 12.249 de 11 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º - O orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em R\$ 11.730.000,00 (Onze milhões setecentos e trinta mil reais) e fixa a sua Despesa em igual importância.

Art. 2º - As Receitas serão realizadas e as Despesas executadas, conforme abaixo:

Conta	Especificação	Sub Parcela	Parcela	Total
6.2.1.	Receitas Correntes			11.700.000,00
6.2.1.1.	Receitas de Contribuições		9.850.000,00	
6.2.1.1.01.	Anuidades	9.850.000,00		
6.2.1.2.	Exploração de Bens e Serviços		350.700,00	
6.2.1.2.01.	Exploração de Bens	80.300,00		
6.2.1.2.02.	Exploração de Serviços	270.400,00		
6.2.1.3.	Finanças		924.200,00	
6.2.1.3.02.	Juros de Mora	308.800,00		
6.2.1.3.03.	Atualização Monetária	182.900,00		
6.2.1.3.04.	Multas e Encargos	46.500,00		
6.2.1.3.05.	Remuneração de Dep. Banc. e Aplíc. Financ.	386.000,00		
6.2.1.4.	Transferências		67.267,00	
6.2.1.4.01.	Transferências	67.267,00		
6.2.1.9.	Outras Receitas Correntes		507.833,00	
6.2.1.9.01.	Multas	472.833,00		
6.2.1.9.02.	Indenizações e Restituições	5.000,00		
6.2.1.9.03.	Receitas Não Identificadas	30.000,00		
6.2.2.	Receitas de Capital			30.000,00
6.2.2.2.	Alienações de Bens		30.000,00	
6.2.2.2.01.	Alienações de Bens Móveis	30.000,00		
TOTAL DAS RECEITAS				11.730.000,00
Conta	Especificação	Sub Parcela	Parcela	Total
6.3.1.	Despesas Correntes			11.635.000,00
6.3.1.1.	Pessoal e Encargos		5.149.600,00	
6.3.1.1.01.	Pessoal e Encargos	5.149.600,00		
6.3.1.2.	Benefícios Assistenciais		34.700,00	
6.3.1.2.01.	Benefícios Assistenciais	34.700,00		
6.3.1.3.	Uso de Bens e Serviços		3.730.200,00	
6.3.1.3.01.	Material de Consumo	452.800,00		
6.3.1.3.02.	Serviços	3.277.400,00		
6.3.1.4.	Finanças		158.000,00	
6.3.1.4.01.	Finanças	158.000,00		
6.3.1.5.	Transferências Correntes		133.500,00	
6.3.1.5.01.	Transferências Correntes	133.500,00		
6.3.1.6.	Tributárias e Contributivas		2.393.000,00	
6.3.1.6.01.	Tributárias e Contributivas	2.393.000,00		
6.3.1.9.	Outras Despesas Correntes		36.000,00	
6.3.1.9.01.	Outras Despesas Correntes	36.000,00		
6.3.2.	Despesas de Capital			75.000,00
6.3.2.1.	Investimentos		75.000,00	
6.3.2.1.01.	Obras, Instalações e Reformas	10.000,00		
6.3.2.1.03.	Equipamentos e Materiais Permanente	53.000,00		
6.3.2.1.05.	Intangível	12.000,00		
6.3.3.	Reserva de Contingência Orçamentária		20.000,00	20.000,00
6.3.3.1.01.	Reserva de Contingência Orçamentária	20.000,00		
TOTAL DAS DESPESAS				11.730.000,00

Art. 3ª - Fica o Presidente do CRCSC autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, sendo indispensável a indicação das fontes de recursos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Aprovada na 12ª Reunião Plenária de 2015, realizada em 14 de outubro de 2015.

ADILSON CORDEIRO
Presidente do Conselho